



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2018.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em foco destina-se a incumbir que restaurantes, bares, lanchonetes, barracas, vendedores ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, a utilizarem e fornecerem canudos de papel biodegradável.

Tudo que é não-biodegradável não consegue ser decomposto de maneira natural. Sua formulação é artificial e sintética. Não há qualquer vantagem ambiental em elementos não-biodegradáveis como os canudos plásticos, inclusive pelo fato de não serem absorvidos pela natureza, ocorrem terríveis situações como os plásticos nos oceanos, que, devido a correntes marítimas chegam a vagar pelo planeta inteiro e muitos animais aquáticos morrem ao ingerir tais materiais. Existe também o problema, caso sejam eliminados por incineração, de serem altamente poluentes.

Além de contribuir para a degradação ao meio ambiente, também afetam a nossa saúde, pois os canudos plásticos contêm Bisfenol A (BPA), um produto químico empregado que imita a atividade de hormônios, como o estrógeno no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, doenças cardíacas e outros comprometimentos de saúde.

Produto **Biodegradável** é tudo o que é elaborado a partir de plantas e animais. Papel, por exemplo, é biodegradável e renovável, por ser feito de árvores. Além de totalmente reciclado, é renovável, pois ao se derrubar uma árvore para fazer o material, pode-se plantar uma nova.

Trata-se de um nome dado a materiais de decomposição natural, que ocorre com apoio de bactérias e fungos. Isso é possível porque os materiais, a partir dos quais são feitos, são renováveis, facilmente substituíveis e podem ser reutilizados com tranquilidade, minimizando impactos.

Portanto, passar a usar itens reutilizáveis e reciclar sempre que possível pode ajudar a reduzir drasticamente a quantidade de lixo acumulados em aterros sanitários, beneficiando assim o meio ambiente e a sua a saúde da população.




Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Por todo o exposto, solicitamos a tramitação, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do presente Projeto de Lei do Legislativo pela Câmara Municipal de Guaçuí-ES, bem como a sanção pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 13 de agosto de 2018.



Ângelo Moreira da Silva
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



Wanderley de Moraes Faria
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas, vendedores ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaçuí a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável”.

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam para apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Obriga os restaurantes, lanchonetes, bares, lanchonetes, barracas, vendedores ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaçuí a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Se houver reincidência será cobrada multa em dobro.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.


Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar;

Guaçuí-ES, 13 de agosto de 2018.


Ângelo Moreira da Silva
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí


Wanderley de Moraes Faria
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí